



PUBLICADO NO DOMP Nº 911
DE: 19/12/2013
PÁG: 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 680, DE 18 DE DEZEMBRO 2013.

Concede aposentadoria por invalidez à servidora Luiza Vieira Nolêto, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro nos arts. 205 e 208 da Lei Complementar 008, de 16 de novembro de 1999, e inciso II, art. 20, combinado com o art. 53 da Lei 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas e parágrafo único do art. 6º-A da Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **aposentadoria por invalidez** à servidora **Luiza Vieira Nolêto**, matrícula nº 190091, servidora pública municipal, enquadrada através do Ato nº 162, de 02/12/2008, para exercer o cargo de provimento efetivo de “Agente Comunitário de Saúde”, tendo tomado posse e entrado em exercício em 02/06/2008, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde e classificação no plano de Cargos, Carreiras e Vencimento (PCCV) pelo Anexo VII, da Lei 1.978, de 16/07/2013, Nível III, Referência “D”.

§ 1º A aposentadoria de que trata o *caput* deste artigo fixa como proventos benefício proporcional ao vencimento da classe dos ativos, apurados na forma do art. 20, inciso II, da Lei Municipal 1.414, de 2005, c/c com Emenda Constitucional 70/2012, conforme Termo de Fixação de Proventos nº 062/2013, e Parecer nº 077/2013 –AJ - Previpalmas e Despacho/Previpalmas/GP nº 267/2013, consignado nos autos do Processo nº 2011029074 e apenso nº 2012012496.

§ 2º Nos Termos do parágrafo único do art. 6-A da Emenda Constitucional 41/2003 (incluído pela Emenda Constitucional 70/2012), o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Neyzimar Cabral de Lima
Presidente do PREVIPALMAS